

Lei nº 105/64

A Câmara Municipal de Mandaguacú, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Sumula:- Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal, para fazer um aditivo ao Convênio - Protocolo nº 3915/64 - S.V.O.P.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer um aditivo ao Convênio firmado com a Secretaria de Licitações e Obras Públicas do Estado do Paraná, de Protocolo nº 3915/64, da importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para a importância de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) que destina-se à construção do Fórum e casas residenciais do Mm. Dr. Juiz de Direito e Promotor.

Art.º 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício de Prefeitura Municipal de Mandaguacú,  
em 16 de Novembro de 1964.

Barcilio Perotto  
Prefeito em exercício

Elson Coura Marques  
Secretário